



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~RESOLUÇÃO Nº 019 /14 CIB/RS~~

~~A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, ad referendum, e considerando:~~

~~a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;~~

~~a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30/12/2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);~~

~~a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);~~

~~a Portaria GM/MS nº 342/2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, o incentivo financeiro de investimento e o incentivo financeiro de custeio;~~

~~a Portaria GM/MS nº 104/2014, que altera a Portaria Nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24(vinte e quatro horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências(RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h(UPA Nova) e UPA 24h ampliada(UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;~~

~~a Resolução nº 652/12 CIB/RS, de 19/11/2012, que define Diretrizes do Financiamento da Atenção Secundária e Terciária em Saúde e Pactuar a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;~~

~~a Resolução nº 461/12 CIB/RS, que aprova a Política Estadual de Cofinanciamento para o Custeio Mensal das Unidades de Pronto Atendimento — UPAs, novas, reformadas e ampliadas, habilitadas e/ou qualificadas;~~

~~a Resolução nº 655/13 CIB/RS, que aprova o reajuste do cofinanciamento para o custeio mensal das unidades de Pronto Atendimento UPAs, novas, reformadas e ampliadas, habilitadas e/ou qualificadas;~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~que as despesas de custeio mensal previstas para as UPAs deverão ser de responsabilidade compartilhada, de forma tripartite, entre a União, o Estado e os Municípios.~~

RESOLVE:

Art. 1º ~~Aprovar o reajuste dos recursos financeiros,~~ referentes ao custeio mensal de UPA qualificada, previsto na Portaria GM/MS nº 342/2013 e na Resolução CIB/RS nº 655/13, como apoio ao funcionamento imediato das Unidades de Pronto Atendimento — UPAs novas, habilitadas **a partir da data de início das atividades.**

Parágrafo Único ~~O financiamento do custeio mensal, será efetivada através de recursos do Tesouro Estadual, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual — LOA..~~

Art. 2º ~~A Secretaria Estadual da Saúde repassará aos municípios os valores correspondentes a contrapartida estadual. A parcela equivalente aos valores federais pela qualificação da UPA, Portaria MS 342 de 04/03/2013, de acordo com os valores previstos no Anexo I desta Resolução, será repassada pela SES/RS até a efetivação dos repasses do Ministério ou no máximo por seis meses.~~

Parágrafo Único ~~Após o início dos repasses federais, a SES/RS deixará de custear o valor correspondente, mantendo o repasse mensal da contrapartida estadual conforme Anexo II.~~

Art. 3º ~~Para recebimento dos recursos previstos nesta Resolução, os municípios, após habilitação da UPA pelo Ministério da Saúde, deverão encaminhar, através das Coordenadorias Regionais de Saúde, à Coordenação Estadual das Urgências e Emergências/DAHA, processo instruído com as seguintes documentações:~~

- ~~—ofício de solicitação dos recursos, assinado pelo Gestor Municipal de Saúde;~~
- ~~—portaria federal de habilitação;~~
- ~~—ata do CMS aprovando o pleito;~~
- ~~—Resolução CIR;~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~— Termo de Compromisso com a efetivação do processo de qualificação junto ao Ministério da Saúde, assinado pelo Gestor Municipal de Saúde e responsáveis técnicos do serviço.~~

~~**Art. 4º**— A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á através dos Relatórios de Gestão Municipais de Saúde – RGMS, referentes ao período do recebimento e do gasto efetivo.~~

~~**Art. 5º**— A CRS respectiva deverá assessorar os Gestores Municipais de Saúde na instrução e encaminhamento do processo de qualificação, segundo Artigos 38º e 39º da Portaria GM/ms nº 342, de 04 /03/2013.~~

~~**Art. 6º**— Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação,~~

~~Porto Alegre, 21 de janeiro de 2014.~~

Sandra Fagundes

~~Presidenta da Comissão Intergestores Bipartite/RS~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

~~ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 019 /2014 CIB/RS~~

RECURSOS ESTADUAIS			
UPA NOVA	RS	DIFERENÇA VALOR MS	VALOR — TOTAL ESTADUAL
Porte I	135.000,00	70.000,00	R\$ 205.000,00
Porte II	225.000,00	125.000,00	R\$ 350.000,00
Porte III	350.000,00	250.000,00	R\$ 600.000,00

~~ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 019 /2014 CIB/RS~~

RECURSOS APÓS QUALIFICAÇÃO			
UPA NOVA	RS	MS	VALOR — TOTAL ESTADUAL
Porte I	135.000,00	170.000,00	R\$ 305.000,00
Porte II	225.000,00	300.000,00	R\$ 525.000,00
Porte III	350.000,00	500.000,00	R\$ 850.000,00